

**CARTA Nº 705/2018**  
Divisão de Contratos e Convênio

Belém, 03 de Julho de 2018.

Ao

**Setor de Contratos**

**DBZ EQUIPAMENTOS EIRELI.**

End.: Rua 247, S/N, Quadra 35, Lt 27/26, Sala 203, Setor Coimbra.

Goiânia – GO – CEP: 74.535-530 – Tel: (62) 3087-7557.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando 1 (uma) via do Contrato n.º 014/2018 - DBZ, para controle e arquivo.

Atenciosamente,



**Maria Helena dos Santos Sá**  
**Gerente de Contratos e Convênios**  
**DAF – PRODEPA**

CONTRATO N.º 014/2018

AQUISIÇÃO DE NOBREAKS E BATERIAS PARA USO NOS PONTOS DE PRESEÇA (POPS) DAS REDES METROPOLITANAS E NOS SITES DE TELECOMUNICAÇÕES DAS CIDADES QUE COMPÕEM A REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DO GOVERNO DO ESTADO, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E DBZ EQUIPAMENTOS EIRELI, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci - Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG n.º 2979294 SSP/PA, CPF n.º 166.769.802-82, residente à Av. Visconde de Souza Franco, n.º 1013, Apto. 1401-A, Bairro do Reduto, CEP 66.053-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 32.798, em 01.01.2015, no final assinado.

**CONTRATADA:** DBZ EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 26.491.982/0001-55, Inscrição Estadual n.º 10.676.888-3, com sede na cidade de Goiânia - GO, sito à Rua 247, s/n, quadra 35, Lt 27/26, sala 203, Setor Coimbra - Goiânia - Goiás, telefone 62 - 3087-7557, CEP:74.535-530, representada legalmente pela Sr. GERALDO ATAÍDE DE AGUIAR JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG n.º MG - 13.611.919 PCE/MG e inscrito no CPF n.º.073.325.636-81, residente e domiciliado no Estado de Goiás, no final assinado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o Processo n.º 2017/81881, o edital e os anexos do Pregão Eletrônico n.º 032/2017. O presente processo licitatório será regido pelas Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, pela Lei Estadual n.º 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 1.093/2004, 2.069/2006, 967/2008 e 2.034/2009, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123/2006.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - Aquisição de Nobreaks e Baterias para uso nos Pontos de Presença (POPs) das Redes Metropolitanas e nos sites de telecomunicações das cidades que compõem a Rede de Comunicação de Dados do Governo do Estado, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2017, que é parte integrante e indivisível do Processo n.º 2017/81881.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos equipamentos objeto deste contrato, **correspondente ao item 1.2 (um ponto dois), o Valor Unitário de R\$ 911,57**

(novecentos e onze reais e cinquenta e sete centavos) e Valor Global de R\$ 36.462,80 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

4.1.1 - O valor global supracitado é fixo e irrevogável, de acordo com o quadro constante do item 4.2 deste contrato.

4.2 -- Relação e preço dos equipamentos e materiais:

Item	Descrição	Qtde	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.2	Banco de Baterias Tipo I	40	911,57	36.462,80

#### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE** vigente para o **exercício de 2018**, de acordo com a classificação abaixo:

#### EXERCÍCIO DE (2018) – R\$ 36.462,80

0661 – Recursos Próprios por Superávit.

23.126.1435.8344 - Implantação da Rede Estadual de Telecomunicação de Dados.

449052 – Material Permanente.

#### CLÁUSULA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do **Termo de Garantia** no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**, desde que a mesma esteja devidamente atestada pela área técnica.

7.1.1 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário através de Ordem Bancária Banco – OBB ou de Ordem Bancária Pagamento – OBP, de acordo com o art. 6º, inciso II, da IN SEFA n.º 18/08, de 21/05/08.

7.2 - O Protocolo Geral da **CONTRATANTE** providenciará o envio da nota fiscal e do **Termo de Garantia** para a área técnica para atesto.

7.3 – A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança bancária.

7.4 – As notas fiscais e os **Termos de Garantia** que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.

7.4.1 – A **CONTRATANTE** não será responsável pelo pagamento de multas e/ou atualizações monetárias nos casos das ocorrências descritas no **subitem anterior**, ficando o pagamento suspenso até a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

7.5 – A **CONTRATADA**, se ainda não for correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, pois o pagamento

somente será efetuado através de depósito bancário em conta aberta no BANPARÁ, de acordo com o disposto no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato, qualquer uma das garantias abaixo discriminadas, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, atualizável nas mesmas condições daqueles, conforme previsto no artigo 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro, mediante a apresentação do Recibo-Caução efetuado junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, em Agência e Conta informados pelo Setor Financeiro, tendo como beneficiária a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ n.º 05.059.613/0001-18.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro garantia feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil.

8.2 – Caso a **CONTRATADA** não apresente a Garantia Contratual no prazo acima, poderá ser-lhe imputada multa, nos termos do **item 14.1, alínea “d”**, deste contrato.

8.2.1 – Se a Garantia Contratual não for apresentada no prazo de até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato, este poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, com base no inciso I do artigo 78 da Lei 8666/93.

8.3 - A **CONTRATANTE** terá até 5 (cinco) dias para analisar a Garantia Contratual apresentada. Caso a mesma não seja aceita, a **CONTRATADA** terá 5 (cinco) dias para submeter nova Garantia Contratual à **CONTRATANTE**.

8.3.1 – Após a reapresentação da Garantia Contratual, a **CONTRATANTE** terá até 5 (cinco) dias para nova análise. Se a garantia apresentada não for novamente aprovada, o contrato poderá rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, com base no inciso I do artigo 78 da Lei 8666/93.

8.4 – A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda a execução do contrato. Caso esta seja utilizada de forma a caucionar os interesses da **CONTRATANTE** previsto em contrato, a contratada deverá representá-la em no máximo 72 (setenta e duas) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

8.4.1 – É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com a **CONTRATANTE**.

8.5 - Rescindido o contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a Garantia Contratual prevista no “caput” desta Cláusula será executada em favor da **CONTRATANTE**.

8.6 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir da Garantia Contratual multas e penalidades previstas neste Contrato, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

8.7 - Na hipótese de alteração do valor e/ou prazo contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de **15 (quinze) dias** após a assinatura do respectivo Termo Aditivo, garantia complementar e/ou a revalidação da garantia original, nos termos desta Cláusula, de modo que seja mantida a proporção de **3% (três por cento)** do valor do contrato, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

8.8 - Caso ocorra o vencimento da Garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

8.9 - No caso de execução da Garantia Contratual em decorrência do disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que serão contados a partir do aviso por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

8.10 - A Garantia de que trata esta Cláusula será devolvida à **CONTRATADA** após o encerramento da vigência do contrato, mediante solicitação expressa e por escrito da **CONTRATADA**, desde que não hajam multas ou débitos peditentes da **CONTRATADA**, hipótese em que se aplicará o disposto no **item 8.6** desta Cláusula.

#### CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito.

9.2 - A fiscalização deste contrato será exercida por empregado (fiscal) da **CONTRATANTE**, designado através de Portaria da Presidência, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal N.º. 8666/93 e alterações posteriores.

9.3 - A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.4 - O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1 - O prazo de entrega dos equipamentos e materiais será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, além de atender as demais especificações constante no Termo de Referência no item 05 - Forma de Execução do Objeto.

10.2 - O almoxarifado da **CONTRATANTE** está localizado no seguinte endereço: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, s/n, Tenoné, Centro Administrativo do Estado, CEP 66820-000, cidade de Belém - Pará.

10.3 - Juntamente com as notas fiscais dos equipamentos e materiais entregues, a **CONTRATADA** deverá enviar o **Termo de Garantia**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 - A **CONTRATADA** dará garantia integral e suporte técnico aos equipamentos e materiais fornecidos, sem ônus para a **CONTRATANTE**, pelos prazos estipulados no **Termo de Referência**, de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico n.º 032/2017**, que é parte integrante e indivisível do processo nº 2017/81881

11.2 - Sem o atendimento devido, fica autorizado a **CONTRATANTE** a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da **CONTRATADA** os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos ofertados, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Instrumento.



11.3 - A CONTRATADA deverá observar o item 5 - SUPORTE TÉCNICO NO PERÍODO DE GARANTIA constante no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Fornecer os equipamentos contratados e prestar a garantia e assistência técnica nos prazos estabelecidos de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência.

12.2 – Entregar os **Termos de Garantia** dos equipamentos e materiais juntamente com as respectivas notas fiscais.

12.3 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 55 e inciso XIII, da Lei: n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto do presente contrato, nos prazos e condições estabelecidos.

13.2 - Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

13.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

13.4 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais, quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

14.1 – Pela inexecução parcial ou total do objeto do presente contrato, em que a **CONTRATANTE** não der causa, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente.
- b) **Multa de 3% (três por cento)** sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em celebrar o contrato, nos termos do edital do **Pregão Eletrônico n.º 019/2017**.
- c) **Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor global do contrato ou da nota de empenho por dia de atraso na entrega dos equipamentos e dos materiais, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- d) **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato em caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas contratuais.
- e) **Suspensão** do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** permanecer no descumprimento das obrigações contratuais.
- f) **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea "d" acima.

14.2 - As sanções de que tratam as alíneas a, b, c, d e e desta cláusula, serão aplicadas pela **CONTRATANTE**, enquanto que Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada por Secretário de Estado, mediante parecer fundamentado;

14.3 - O valor das multas aplicadas será creditado a favor da **CONTRATANTE**, mediante compensação e abatimento da prestação de garantia de que trata a **Cláusula Sétima** deste contrato até o limite dessa, sendo vedado à **CONTRATADA** qualquer posicionamento que inviabilize a compensação e abatimento, podendo ser o contrato rescindido por tal prática.

14.4 - No caso das multas aplicadas, somadas ou não, ultrapassarem o valor da garantia apresentada neste contrato, deverá a **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, depositar novo valor, no mesmo importe do inicial, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seja qual for a etapa de execução do contrato.

14.5 - No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

14.6 - Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei n.º 8.666/93, as sanções previstas no **item 14.1** desta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

14.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.8 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe.

14.9 - A **CONTRATADA** que não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses elencadas nos itens subsequentes desta cláusula, devendo a parte interessada notificar a outra por escrito.

15.1.1 - Além da condição estabelecida no **item 15.1**, ocorrendo a rescisão contratual por iniciativa da **CONTRATADA** sem que haja justificativa plausível e aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento no montante de **30% (trinta por cento)** sobre o valor da última fatura a título de multa rescisória;

15.1.2 - A notificação deverá ser entregue exclusivamente no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**.

15.2 - Por iniciativa da **CONTRATANTE**, nas seguintes situações:

15.2.1 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.2.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3 - Por iniciativa da **CONTRATADA**:

15.3.1 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrente de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

15.4- Constituem, ainda, motivos para a rescisão do contrato:

15.4.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.4.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de prestação dos serviços nos seus prazos estipulados;

15.4.3 - O desatendimento das determinações regulares do preposto da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e/ou a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

15.4.4 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67, da Lei 8.666/93;

15.4.5 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.4.6 - A dissolução da sociedade;

15.4.7 - A suspensão da prestação dos serviços por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.4.8 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

15.4.9 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito de haver perdas e danos, nos termos da lei de licitações e Código Civil;

15.4.10 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei 8.666/93, reconhecendo, a **CONTRATADA**, desde já os direitos da **CONTRATANTE** na eventualidade da rescisão, com destaque para as consequências inseridas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízos das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

16.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 032/2017**, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.






**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

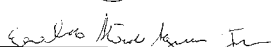
18.1- As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém-PA, 28 de Maio de 2018



\_\_\_\_\_  
**THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**  
Presidente da PRODEPA



\_\_\_\_\_  
**GERALDO ATAÍDE DE AGUIAR JUNIOR**  
Representante Legal da DBZ

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF:

11	001	AGENTE DE ORÇAMENTO	ABRARETUA	74	44602	ESTR. PORTARIA DOS SANTOS
12	006	AGENTE DE ORÇAMENTO	ABRARETUA	84	50084	MARILINA DE LIMA SANTOS
13	008	AGENTE DE ORÇAMENTO	ABRARETUA	94	44628	CEISA MACHADO ANJADO
14	005	AGENTE DE ORÇAMENTO	ABRARETUA	104	2442	RODRIGO GONCALVES LIMA
15	005	AGENTE DE ORÇAMENTO	ABRARETUA	114	55700	WENELZA GONCALVES FERREZ

O não comparecimento do candidato no prazo determinado neste Edital implicará a perda de sua vaga. A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto para a admissão.

Belém, 05 de junho de 2018.  
CLAUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE  
Presidente da COSANPA

Protocolo: 319843

### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 045/2018 - PRESI

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COANB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

1. DISPENSAR a Sra. FANELLA REJANE KEMPER CAMPANHARO, Matrícula nº 5929401, da Função em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO.
2. DESIGNAR a aludida Senhora para assumir a Função em Comissão de ASSESSOR DE DIRETORIA, atribuindo-lhe a gratificação inerente a esta função.

3. ESTA Portaria entra em vigor a contar de 01.06.2018.  
DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE.  
Belém, 29 de maio de 2018.

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA-Diretora Presidente

Protocolo: 319889

##### PORTARIA Nº 043/2018 - PRESI

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COANB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

1. DISPENSAR a Sra. ADRIANA CONCEIÇÃO LISBOA DE SOUZA, Matrícula nº 55407471, da função em comissão de Gerente da Célula Executiva de Tecnologia da Informação - CETIN.
2. Esta Portaria entra em vigor a contar de 01.06.2018.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE.  
Belém, 29 de maio de 2018.

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA  
Diretora Presidente

Protocolo: 319872

##### PORTARIA Nº 046/2018 - PRESI

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COANB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

1. DESIGNAR a senhora, VERA LÚCIA NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula nº 57191502, para ocupar a Função em Comissão de Assessor Técnico, atribuindo-lhe a gratificação inerente a esta função.

2. ESTA Portaria entra em vigor a contar de 01.06.2018.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE.  
Belém, 29 de maio de 2018.

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA-Diretora Presidente

Protocolo: 319895

##### PORTARIA Nº 044/2018 - PRESI

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COANB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

1. DISPENSAR o Sr. SANDRO REIS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 57216085, da Função em Comissão de ASSESSOR DE DIRETORIA.

2. DESIGNAR o aludido Senhor para assumir a Função em Comissão Gerente da Célula Executiva de Tecnologia da Informação - CETIN.

3. ESTA Portaria entra em vigor a contar de 01.06.2018.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE.

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

Diretora Presidente

Protocolo: 319877

#### PORTARIA Nº 0047/2018 - PRESI

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COANB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias e

R E S O L V E:

1. DISPENSAR a empregada CLECIANE DE ARAUJO PIETO, Matrícula nº 59165601, da Função em Comissão de ASSISTENTE DE PROJETO, a contar de 01.06.2018, tendo como última data de trabalho 31.05.2018.

2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de maio de 2018.  
DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRAM-SE.  
Belém, 29 de maio de 2018.

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

Diretora Presidente

Protocolo: 319888

### NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

##### PORTARIA 021/2018-GAB/NGTM

Prazo para Aplicação(em dias):60 dias

Prazo para Prestação de Contas(em dias):15 dias

Nome do Servidor: João Edson de Góes Lobato

Cargo: Assessor Administrativo

Matrícula Funcional: 5832365

Reservado(a):

Programa de Trabalho:95010126.122.1297.8338

Natureza da Despesa: 339030 - Valor: R\$ 500,00 e 339035

- Valor: R\$ 865,00

ORGANIZADOR: Cesar Augusto Brasil Meira

Protocolo: 320041

#### FÉRIAS

##### PORTARIA Nº 019/2018-GAB/NGTM

O DIRETOR GERAL DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136, V da Constituição Estadual e conforme Decreto, de 09/12/2011, publicado no DOE nº. 32.053 de 12/12/2011.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo:

ID_FUNC	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZOS
590625	CLAUDIO MARCO PORES DE SOUZA	06/01/2017 a 05/07/2018	01/07/2018 a 07/07/2018
593550	RICARDO SANTOS MARQUES	01/04/2017 a 21/04/2017	01/07/2018 a 31/07/2018
5319566	WADDIR BARBOSA CAROSO	15/04/2017 a 10/04/2018	01/07/2018 a 31/07/2018

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de maio de 2018.

CESAR AUGUSTO BRASIL MEIRA  
DIRETOR GERAL DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Protocolo: 320046

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

#### TORNAR SEM EFEITO

##### TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA

Nº 186 de 30/05/2018,

publicada no DOE nº 33.629, de 04/06/2018.

Protocolo: 319849

### FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

##### PORTARIA Nº 082/2018 - GABINETE, de 30 de Maio de 2018.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 7, de Lei Complementar Estadual n.º 061, do 24 de julho de 2017, e alterações posteriores, CONSIDERANDO o Proc. nº. 2018/233355.

RESOLVE:

FORMALIZAR a concessão de 08 (oito) dias consecutivos de Licença Não, no período de 16 a 23/05/2018, ao servidor JACQUES DOSILAS NASCIMENTO MORAES, identidade funcional nº 59341001, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração, de acordo com o Inciso III, Art. 72, da Lei nº 5.810/04.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente, em 30 de Maio de 2018.

Heider de Paula Helto

Diretor Presidente

Protocolo: 320044

### EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Nº CONTRATO: 013/2018.

- MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº

032/2017, / PARTES: PRODEPA E MTS HIGH-TEC SISTEMAS

DE ENERGIA LTDA. - OBJETO: Aquisição de Notebooks e

Baterias para uso nos Pontos de Presença (PPPs) das Redes

Metropolitanas e nos sites de telecomunicações das cidades

que compõem a Rede de Comunicação de Dados do Governo

do Estado. - DATA DA ASSINATURA: 28/05/2018. / VIGÊNCIA:

28/05/2018 a 27/05/2019. / - VALOR (R\$): 120.000,00 /

DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1435.8344 - 44952. /

FONTE DE RECURSO:0661 - ORDENADOR: RESPCON SÁVIL

THESE CARLES FLEXA RIBEIRO PIRES. - END. DO CONTRATADO:

na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, s/nº 3 Av. dos

nacionalistas, n.º 690, bairro Jardim Tangará.

EXTRATO DE CONTRATO. Nº CONTRATO: 014/2018.

- MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº

032/2017, / PARTES: PRODEPA E DBZ EQUIPAMENTOS

INTELL. - OBJETO: Aquisição de Notebooks e Baterias para

uso nos Pontos de Presença (PPPs) das Redes Metropolitanas

e nos sites de telecomunicações das cidades que compõem a

Rede de Comunicação de Dados do Governo do Estado. -

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2018. / VIGÊNCIA: 28/05/2018

a 27/05/2018, / - VALOR (R\$): 86.599,15, / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1435.9304 - 449052, / FONTE DE RECURSO: 0651 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - RND, DO CONTRATADO na cidade de Goiânia - GO, sito à Rua 247, s/n, quadra 35, II 27/26, sala 203, Setor Coimbra - Goiânia - Goiás, CEP: 74.535-930.

Protocolo: 3201337

## EXTINÇÃO DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2018/DO CONTRATO Nº 007/2018 - PARTES:** PRODEPA e BANKSYSTEM TECNOLOGIAS LTDA. / OBJETO: Fica rescindido, amigavelmente, a partir do 30 maio de 2018, em caráter definitivo e irrevogável, tendo por fundamento legal artigo 79, II da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta da Rescisão - DATA DA ASSINATURA: 30/05/2018 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

Protocolo: 319880

## DIÁRIA

## PORTARIA Nº 239, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

Dilma ao(a) colaborador(a) ANDERSON CLAUDIO BRASIL DA SILVA, Técnico em Eletrotécnica, matrícula 73375, 22/05/2018 a 29/05/2018, à Belém-PA/Bercarema/Belém-PA, para Manutenção EMERGENCIAL no cluster da cidade digital de Barcelona. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará

Protocolo: 320154

## PORTARIA Nº 243, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

Dilma ao(a) colaborador(a) PAULO VICTOR DINIZ NEKIS, Eng. de Telecomunicação, matrícula 733745, 29/05/2018 a 29/05/2018, à Belém-PA/Bujubá/Belém-PA, para Manutenção EMERGENCIAL no cluster da cidade digital de Bujubá. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará

Protocolo: 320187

## PORTARIA Nº 242, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

Dilma ao(a) colaborador(a) MARCEL SANTIUS CABRAL, Analista de Suporte, matrícula 72358, 29/05/2018 a 29/05/2018, à Belém-PA/Bujubá/Belém-PA, para Manutenção EMERGENCIAL no cluster da cidade digital de Bujubá. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará

Protocolo: 320225

## PORTARIA Nº 240, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

Dilma ao(a) colaborador(a) MAX HIDEFUMI MATSUZAKI, Analista de Suporte, matrícula 73184, 22/05/2018 a 29/05/2018, à Belém-PA/Bercarema/Belém-PA, para Manutenção EMERGENCIAL no cluster da cidade digital de Barcelona. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará

Protocolo: 320170

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

## 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2016-SEEL

## PROVISO ADMINISTRATIVO Nº 2014/373101

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do vínculo do contrato administrativo nº 05/2016 - SEEL por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, § 1º, VI da Lei 8.666/93.

ASSINATURA: 04/06/2018  
VIGÊNCIA: 08/06/2018 a 08/09/2018  
CONTRATA: J. B. L. ALMEIDA - ME, CNPJ/RIF 34.622.794/0001-38  
Ordenador de Despesa: CLAUDIO MARIA FAGALHAES HOURA - CPF Nº 150.270.312-30

Protocolo: 3201334

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

## SUPRIMENTO DE FUNDO

## PORTARIA Nº 285/2018/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO os termos do processo 2018/239590, RESOLVE: Conceder suprimento de fundos à ALBERT FRANKLIN LEAL PAINTOIA, mat. 551955113, Assistente de Gestão em Turismo, II - O valor do suprimento corresponde a R\$ 450,00. Para cobrir despesas com pagamentos das travessias de balsas. II - A despesa que se refere ao item anterior ocorrerá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação: 339033.0 v/lor referido no item II vincula-se ao seguinte prazo: De 11 a 15 de junho de 2018, para prestação de contas em 15 dias após sua aplicação, ordenador de despesas: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 319858

## DIÁRIA

## PORTARIA Nº 288/2018/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO os termos do processo 2018/239412, RESOLVE: Conceder 0,5 diárias à ANNE BUSHAN LOURENÇO mat. 541955113, Técnica de planejamento e gestão, OBI: Supervisor e o curso "Qualidade no Atendimento", DESTINO: Bercarema/PA PERÍODO: 20/05/2018, ordenador de despesas: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 319862

## PORTARIA Nº 286/2018/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO os termos do processo 2018/238717, RESOLVE: Conceder 13,5 diárias a FRANCISCO ASSIS DO AMARAL COSTA mat. 31999501, Agente Administrativa, OBI: Acompanhante supervisor e dar apoio à execução dos módulos I, II e III do curso Conduzir de Trilhas e Caminhadas, DESTINO: Parati/PA, PERÍODO: 09 a 22/06/2018, ordenado de despesas: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 319859

## PORTARIA Nº 284/2018/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO os termos do processo 2018/2, RESOLVE: Conceder 4,5 diárias à ALBERT FRANKLIN LEAL PAINTOIA mat. 55585601/1, Assistente de Gestão em Turismo, OBI: Semibolsista e Cadastro de Empreendimentos Turísticos Locais, DESTINO: Salvaterra e Soure, PERÍODO: 11 a 15 de junho de 2018, ordenador de despesas: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 319857

## PORTARIA Nº 287/2018/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO os termos do processo 2018/238644, RESOLVE: Conceder 0,5 diárias à ANNE BUSHAN LOURENÇO mat. 541955113, Técnica de planejamento e gestão, OBI: Supervisor e o encerramento do curso "Qualidade no Atendimento" que acontecerá de 11 a 21/06/18, em Bercarema/PA, DESTINO: Bercarema/PA PERÍODO: 21/06/2018, ordenador de despesas: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 319861

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2018**  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR, CNPJ: 15.448.658/0001-14, UNIVERSIDADE DA PARANÁ - UNIPA, CNPJ (MP) nº 05.933.016/0006-85

OBJETO: Fazerem parte a realização de cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre a SETUR e a UNIPA, visando ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa ou extensão em áreas de interesse comum das instituições partícipes e ao desenvolvimento a execução do programa, projetos, estudos e serviços técnicos de forma integrada, devendo ser executado em estrita observância às cláusulas e condições aqui constantes, que ora se aceitam e mutuamente se outorgam.  
VIGÊNCIA: 28/05/2018 a 28/05/2020  
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018  
RESPONSÁVEIS: CARO SOUZA GOMES e MARIA BETHÂNIA DE CARVALHO FIDELGO

Protocolo: 319804

## DEFENSORIA PÚBLICA

## SUPRIMENTO DE FUNDO

## PORTARIA Nº 1072/18-DPG, 24/05/2018.

Prazo para aplicação: 30 dias  
Prazo para prestação de contas: 15 dias  
Nome: Andreia Macedo Barreto, mat. 5895596, cargo Defensora Pública.  
Recursos(s):  
Programa de Trabalho: 03 091 1445 8434  
Fonte do Recurso: 0101  
Natureza da Despesa: 339030 - R\$ 200,00  
Natureza da Despesa: 339036 - R\$ 200,00  
Ordenador: Vladimir Koenig.

Protocolo: 319818

## PORTARIA Nº 1076/18-DPG, 25/05/2018.

Prazo para aplicação: 30 dias  
Prazo para prestação de contas: 15 dias  
Nome: Vêre Lúcia Magalhães de Freitas, mat.320206, cargo Servidora Pública.  
Recursos(s):  
Programa de Trabalho: 03 126 1445 8443  
Fonte do Recurso: 0101  
Natureza da Despesa: 339030 - R\$ 4.000,00  
Ordenador: Vladimir Koenig.

Protocolo: 319826

## PORTARIA Nº 1074/18-DPG, 24/05/2018.

Prazo para aplicação: 60 dias  
Prazo para prestação de contas: 15 dias  
Nome: Vinícius Santos Ramos, mat.57217051, cargo Servidor Público.  
Recursos(s):  
Programa de Trabalho: 03 091 1445 8434  
Fonte do Recurso: 0101  
Natureza da Despesa: 339030 - R\$ 300,00  
Natureza da Despesa: 339036 - R\$ 700,00  
Natureza da Despesa: 339036 - R\$ 300,00  
Ordenador: Vladimir Koenig.

Protocolo: 319820

## PORTARIA Nº 1075/18-DPG, 25/05/2018.

Prazo para aplicação: 60 dias  
Prazo para prestação de contas: 15 dias  
Nome: Agnaldo Miranda Seabra, mat.5718260, cargo Servidor Público.  
Recursos(s):  
Programa de Trabalho: 03 127 1447 8458  
Fonte do Recurso: 0101  
Natureza da Despesa: 339036 - R\$ 450,00  
Ordenador: Vladimir Koenig.

Protocolo: 319825

## PORTARIA Nº 1073/18-DPG, 24/05/2018.

Prazo para aplicação: 15 dias  
Prazo para prestação de contas: 15 dias  
Nome: Andreia Macedo Barreto, mat. 5895596, cargo Defensora Pública.  
Recursos(s):  
Programa de Trabalho: 03 091 1445 8434  
Fonte do Recurso: 0101  
Natureza da Despesa: 339030 - R\$ 400,00  
Ordenador: Vladimir Koenig.

Protocolo: 319819

## DIÁRIA

PORTARIA 1077 - 2018 - DPG, 24/05/2018.  
Assessor Defensor FRANCISCO JOSÉ PINHO VIEIRA, matrícula 3723810, objetivo REALIZAR TITULARIA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELÉM a MÃE DO RIO, de 21 a 25/05/2018. Ordenador: Anderson Sérgio Pires.

Protocolo: 319827